



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 030001

Ofício nº 75/2022.

Manfrinópolis, em 27/09/2022.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;

PARA: Gabinete Prefeita(a) Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 5.743,93(Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **30 Dias** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,



MARIZA RECALCATTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício n.º 75/2022-CPL

Manfrinópolis, em 27/09/2022.

**DE: PREFEITO(A) MUNICIPAL**

**PARA:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SETOR CONTÁBIL;  
ASSESSORIA JURÍDICA;  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 75/2022 de 27/09/2022, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

*Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira*

**Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira  
Prefeita Municipal**

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030003

Ofício nº 75/2022-DC

Manfrinópolis, em 27/09/2022.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**  
PARA: **EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 75/2022 expedido por Vossa Senhoria em 27/09/2022, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios :

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1720	07.001.12.361.0005.2027	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1770	07.002.12.361.0005.1004	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

*Isabel C. Mochnacz*

**Isabel Carolina Mochnacz**  
CRC/PR 066669/O-1  
Contadora

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



Ofício nº 75/2022-CPL

Manfrinópolis, em 27/09/2022.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2022 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



## **EDITAL DE Pregão Eletrônico Nº 75/2022**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis.**

#### **1 – PREÂMBULO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, localizada na Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR, faz saber através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por item.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Sr Jozinei dos Santos**, designado pela PORTARIA Nº. 3510/2022 de 17/01/2022, sendo regido pela Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Decreto Federal n.º 5.504/2005 e Decreto Federal n.º 10.024/19, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, Lei complementar Municipal nº 01/2015, demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **18/10/2022** às 08:00hs.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **18/10/2022** às 09:00hs.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **18/10/2022** às 10:00hs.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2022 e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

#### **2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**2.1 -** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.2 -** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 3510/2022 de 17/01/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e" constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

#### **3 - OBJETO**

**3.1 -** Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis.**

#### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1 -** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

**4.2 -** Não poderão participar desta licitação:

**4.2.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**4.2.2.** Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**4.2.3.** Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Manfrinópolis– Pr.

**4.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.4.** As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de



agosto de 2014, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO

**5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas úteis, através do e-mail [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br), dos documentos listados no Item 14 deste edital, bem como proposta atualizada e prospecto/catálogo dos materiais cotados, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).**

**5.1.1 -** O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

**5.1.2 -** As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

**5.1.3 -** No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

## 6.0 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014.

**6.1 -** A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação para credenciamento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

**6.2 -** Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123 e 147).

**6.2.1 -** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

**6.2.2 -** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**6.2.3 -** As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93

**6.2.4 -** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, segundo a ordem de classificação.

**6.2.5 -** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**7.1-** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios e oriundos de convênios:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



2022	1720	07.001.12.361.0005.2027	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1770	07.002.12.361.0005.1004	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**Referente ao exercício financeiro 2022.**

**7.2 - O pagamento será efetuado, em até 30 dias subsequentes a prestação dos serviços ou entrega dos bens mediante a apresentação de notas fiscais e documentos pertinentes.**

**7.3 - O objeto licitado deverá ser executado conforme cronograma após assinatura do contrato.**

## **8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

**8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Manfrinópolis, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

## **9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.**

**9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.**

**9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.**

**9.4 - Será desclassificado o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.**

**9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.**

**9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.**

**9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**9.8 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.**

**9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.**

**9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.**



**9.11** - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.

**9.12** - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os (as) interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

**9.13** - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 14, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

**9.14** - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

**9.15** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos produtos, no prazo e condições definidos neste Edital.

**9.16** - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

**9.17** - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>

## **10 - DAS PROPOSTAS**

**10.1** - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

- Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

- Que os **lances** formulados deverão indicar preço **Por item ou seja (valor unitário do item)**, observando o preço máximo superior ao previsto **Por item**.

- Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrição contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (se necessário)

- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando a seu critério sua desclassificação ou não.

**- Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas úteis, através do e-mail [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br), dos documentos listados no Item 14 deste edital, bem como proposta atualizada e prospecto/catálogo dos materiais cotados, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).**

**A proposta deverá ser elaborada no arquivo de proposta anexado junto ao edital pelo programa EsProposta que poderá ser baixado no endereço eletrônico: <http://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/cadproposta-2/>.**

- O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;





**10.2** - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**10.3** - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

**10.4** - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

## **11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

**11.1.1** - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

**11.2** - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

**11.3** - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

**11.3.1** - O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

**11.3.2** - Motivado o recurso, será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

**11.3.3** - Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

## **12. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**I** - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**II** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço Por item (valor unitário do item)**.

## 14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 14.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- b) Cédula de identidade e CPF dos proprietários;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br.](http://www.portaldoempreendedor.gov.br;);
- f) Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante;
- g) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

### 14.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

### 14.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.



f) Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;

f.1) Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**14.4 - Declaração de cumprimento da habilitação; Anexo II**

**14.5 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação; Anexo III**

**14.6 - Declaração de não emprego de menores; Anexo IV**

**14.7 - Termo de Renúncia; Anexo V (facultativo)**

**14.8 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração; Anexo VI (se for o caso)**

**14.9 - Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional. Anexo VII**

**14.10 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus. ANEXO VIII**

## **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.**

1. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

### **Parágrafo primeiro - Advertência;**

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis



contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:



1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a



autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

**1.3. Do assentamento em registros**

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**1.4. Da sujeição a perdas e danos.**

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

**16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Manfrinópolis, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, conforme minuta constante do Anexo IX, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16.2 – O Município de Manfrinópolis, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

**17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

17.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Manfrinópolis, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.4 - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Manfrinópolis, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito(a).

Manfrinópolis em 27/09/2022

*Iléna de Fátima Pegoraro de Oliveira*  
**Iléna de Fátima Pegoraro de Oliveira**  
Prefeita Municipal



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

### ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

1. Em atendimento ao disposto no Art. 8º, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, encaminhamos relação para **Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis**, conforme descrição detalhada abaixo:

#### 2. MOTIVAÇÃO

2.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

2.2 A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do Município, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

2.3 Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qty	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	7601	Smart TV com 32 polegadas Smart TV com 32 polegadas, entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), entradas HDMI, entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, entrada USB 2.0, 1 entrada S/PDIF out Optical, entrada P2: para periféricos de áudio.	1,00	UN	1.556,00	1.556,00
2	7602	Lavadora de alta pressão 1800W de potência Lavadora de alta pressão 1800W de potência, jato regulável, mangueira 2200 libras de pressão, 110 volts.	1,00	UN	1.458,00	1.458,00
3	7603	Purificador de água e bebedouro, natural e gelada, capacidade de galão Purificador de água e bebedouro, natural e gelada, capacidade de galão de 20 litros, biv.	1,00	UN	696,60	696,60
4	7604	Mesa para Tênis de Mesa - Ping Pong Oficial com rodinhas Mesa para Tênis de Mesa - Ping Pong Oficial com rodinhas. Dimensões ( A x L x C): 0,76cm x 1,52m x 2,74m. Tênis de mesa para uso profissional com campo de jogo confeccionado em MDF de 15mm de espessura e com acabamento em laca azul fosco e linhas demarcatórias na cor branca, possui pés dobráveis articulados em ferro e com pintura eletrostática preta, além de rodinhas na parte inferior do tampo.	1,00	UN	2.033,33	2.033,33
<b>TOTAL</b>						<b>5.743,93</b>

3. A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **prospecto/catálogo dos materiais cotados** com descrição e especificações completas.



#### 4. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo para de execução do objeto da presente licitação será de **30 Dias a partir da data da solicitação.**

#### 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos [nota@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:nota@manfrinopolis.pr.gov.br), [compras@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:compras@manfrinopolis.pr.gov.br) com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis - PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

#### 8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal.**

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1720	07.001.12.361.0005.2027	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1770	07.002.12.361.0005.1004	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

#### 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções





diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;

**10.5** Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**10.6** Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

**10.7** Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

**11.2** Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

**11.3** Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.

**11.4** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

**11.5** Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização

Manfrinópolis em, 27/09/2022

  
MARIZA RECALCATTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

  
Ilene de Fátima Pegoraro de Oliveira  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº  
.....situada à .....endereço  
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão nº 75/2022 e, ainda, que está ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ/MF  
Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão nº 75/2022

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ..... de ..... de 2022.

Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2022.

Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ/MF  
Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão nº 75/2022, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 75/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**

SI. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU  
PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 75/2022

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de .....,  
Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante  
legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu  
quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de  
Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, ....., de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 75/2022

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ/MF  
Endereço completo  
Deverá ser impresso com o timbre da empresa  
**Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.**

MANFRINÓPOLIS - PR





**ANEXO IX  
MINUTA DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). ----- portador do CPF nº ----- e RG nº -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº ....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., ....., ....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº ....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 75/2022

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1						
TOTAL						

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Único**

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço Por item.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ----- matricula nº -----.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 75/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços ou entrega dos bens e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

**Parágrafo Primeiro**

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos de convênios:

Dotações					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte



da despesa	despesa		recurso	despesa	
2022	1720	07.001.12.361.0005.2027	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1770	07.002.12.361.0005.1004	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**Parágrafo Segundo**

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Terceiro**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela execução dos serviços referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em **30 Dias a partir da solicitação** de (\*\*\*\*/\*\*\*\*/\*\*\*\* à \*\*\*\*/\*\*\*\*/\*\*\*\*) de acordo com a necessidade da Administração de Manfrinópolis.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 12 meses (\*\*\*\*/\*\*\*\*/\*\*\*\* à \*\*\*\*/\*\*\*\*/\*\*\*\*) podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**



### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

### CLÁUSULA NONA – Da Garantia

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

### CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da



empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

### Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:



1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma



natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.



1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

##### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

##### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do serviço;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

##### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;



- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

**Parágrafo Quarto**

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**Parágrafo Quinto**

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais**

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a) Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



LOTE 01												
Item	Código	Descrição	Unid	Qntd	Preço unitário 01	Preço total 01	Preço unitário 02	Preço total 02	Preço unitário 03	Preço total 03	Preço unitário médio	Preço médio total
1	7601	Smart TV com 32 polegadas, entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), entradas HDMI, entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, entrada USB 2.0, 1 entrada S/PDIF out Optical, entrada P2: para periféricos de áudio.	Unid	1	R\$ 1.469,00	R\$ 1.469,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00	R\$ 1.556,00	R\$ 1.556,00
2	7602	Lavadora de alta pressão 1800W de potência, jato regulável, mangueira 2200 libras de pressão, 110 volts.	Unid	1	R\$ 855,00	R\$ 855,00	R\$ 860,00	R\$ 860,00	R\$ 2.659,00	R\$ 2.659,00	R\$ 1.458,00	R\$ 1.458,00
3	7603	Purificador de água e bebedouro, natural e gelada, capacidade de galão de 20 litros, biv.	Unid	1	R\$ 740,00	R\$ 740,00	R\$ 549,90	R\$ 549,90	R\$ 799,90	R\$ 799,90	R\$ 696,60	R\$ 696,60
					R\$ 3.064,00			R\$ 3.009,90		R\$ 5.057,90		R\$ 3.710,60
LOTE 02												
4	7604	Mesa para Tênis de Mesa - Ping Pong Oficial com rodinhas. Dimensões ( A x L x C): 0,76cm x 1,52m x 2,74m. Tênis de mesa para uso profissional com campo de jogo confeccionado em MDF de 15mm de espessura e com acabamento em laca azul fosco e linhas demarcatórias na cor branca, possui pés dobráveis articulados em ferro e com pintura eletrostática preta, além de rodinhas na parte inferior do tempo.	Unid	1	R\$ 1.860,00	R\$ 1.860,00	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.033,33	R\$ 2.033,33
					R\$ 1.860,00			R\$ 2.340,00		R\$ 1.900,00		R\$ 2.033,33
												R\$ 5.743,93

Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

*Assinatura*  
em 27/09/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000  
MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Orçamento:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1 7601	Smart TV com 32 polegadas, entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), entradas HDMI, Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, entrada USB 2.0, 1 entrada S/PDIF out Optical, Entrada P2: Para periféricos de áudio	tv. multicolor		01		1.469,00
Lote 002	1 7602	Lavadora de alta pressão 1800W de potência, jato regulável, mangueira 2200 libras de pressão, 110 volts.	lavadora 60 litros		01		855,00
Lote 003	1 7603	Purificador de água e Bebedouro, Natural e Gelada, capacidade de galão de 20 litro, BIV.	Bebedouro colonator		01		410,00

Manfrinópolis, 20 de setembro de 2022

CNPJ: 38.125.922/0003-60  
VANDIR RECH FILHO & CIA LTDA  
AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO - Nº99  
CENTRO - CEP: 85.601-000  
FRANCISCO BELTRAO - PR

Ana Claudia Machado

Carimbo da empresa e assinatura do responsável

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000  
MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Orçamento:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	Smart TV com 32 polegadas, entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), entradas HDMI, Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, entrada USB 2.0, 1 entrada S/PDIF out Optical, Entrada P2: Para periféricos de áudio	FU32 MULTI LASER		1	1600,00	1600,00
Lote 002	1	Lavadora de alta pressão 1800W de potência, jato regulável, mangueira 2200 libras de pressão, 110 volts.	Electrolux		1	260,00	260,00
Lote 003	1	Purificador de água e Bebedouro, Natural e Gelada, capacidade de galão de 20 litro, BIV.	BHAMAIA		1	549,90	549,90

Manfrinópolis, 20 de setembro de 2022



Carimbo da empresa e assinatura do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000  
MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Orçamento:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	Smart TV com 32 polegadas, entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), entradas HDMI, Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, entrada USB 2.0, 1 entrada S/PDIF out Optical, Entrada P2: Para periféricos de áudio	LG		01	1.599,90	1.599,90
Lote 002	1	Lavadora de alta pressão 1800W de potência, jato regulável, mangueira 2200 libras de pressão, 110 volts.	facto clean			2.659,00	2.659,00
Lote 003	1	Purificador de água e Bebedouro, Natural e Gelada, capacidade de galão de 20 litro, BIV.	IBBL céd. (131284)			199,90	199,90

Manfrinópolis, 20 de setembro de 2022



Carimbo da empresa e assinatura do responsável

20/09/22

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000  
MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Orçamento:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	<b>Mesa para Tênis de mesa Ping-pong Oficial com Rodinhas</b> <b>Tênis de Mesa Oficial com Rodinhas para Locomoção</b> DIMENSÕES (A x L x C): 0.76m x 1.52m x 2.74m Tênis de mesa para uso profissional com campo de jogo confeccionado em MDF de 15 mm de espessura e com acabamento em laca azul fosco e linhas demarcatórias na cor branca, possui pés dobráveis articulados em ferro e com pintura eletrostática preta, além de rodinhas na parte inferior do tampo.	KLOPP		01		1.860,00

Manfrinópolis, 20 de setembro de 2022

SAFIRA SPORTS

VALIDADE DA PROPOSTA:

20.10.2022.

Wanderley Edson Benetti & Cia. Ltda.

**04.866.138/0001-29**

**WANDERLEY EDSON**

**BENETTI & CIA. LTDA.**

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 676

Centro - CEP 85601-000

Francisco Beltrão - Paraná

Carimbo da empresa e assinatura do responsável

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

1770  
F103



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000  
MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Orçamento:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	<p><b>Mesa para Tênis de mesa Ping-pong Oficial com Rodinhas</b> Tênis de Mesa Oficial com Rodinhas para Locomoção DIMENSÕES (A x L x C): 0.76m x 1.52m x 2.74m Tênis de mesa para uso profissional com campo de jogo confeccionado em MDF de 15 mm de espessura e com acabamento em laca azul fosco e linhas demarcatórias na cor branca, possui pés dobráveis articulados em ferro e com pintura eletrostática preta, além de rodinhas na parte inferior do tampo.</p>	GLOPA	L	1	2.340,00	2.340,00

Manfrinópolis, 10 de setembro de 2021

**79.771.556/0001-31**  
**I.E. 3210075460**  
**C. A WENGEN & CIA LTDA.**  
 Av. Júlio Assis Cavalheiro, 840  
 Centro - CEP 85601-000  
 Francisco Beltrão - Paraná

Carimbo da empresa e assinatura do responsável

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000  
MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Orçamento:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	<p><b>Mesa para Tênis de mesa Ping-pong Oficial com Rodinhas</b> Tênis de Mesa Oficial com Rodinhas para Locomoção DIMENSÕES (A x L x C): 0.76m x 1.52m x 2.74m Tênis de mesa para uso profissional com campo de jogo confeccionado em MDF de 15 mm de espessura e com acabamento em laca azul fosco e linhas demarcatórias na cor branca, possui pés dobráveis articulados em ferro e com pintura eletrostática preta, além de rodinhas na parte inferior do tampo.</p>	11/10/2022	un	02	190000	190000

Manfrinópolis, 20 de setembro de 2022

**Bordignon & Maman Ltda.**

**07.078.778/0002-43**  
**BORDIGNON & MAMAN**  
**LTDA.**

Tv. Frei Deodato, 55 - Centro  
CEP 85601-620 Francisco Beltrão PR

Carimbo da empresa e assinatura do responsável

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR****ASSUNTO: PREGÃO Nº 75/2022**

## PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis/PR**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o **MENOR PREÇO POR ITEM** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**PARECER:**

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

**CONCLUSÃO:**

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;



030042

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

## É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 28 de setembro de 2022.

**LEONIR PAGNONCELI BATISTA**

**PROCURADOR JURÍDICO**



**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício nº 75/2022

Manfrinópolis, em 27/09/2022.

DE: **PREFEITO(A) MUNICIPAL**  
PARA: **PREGOEIRO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto **Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3510/2022 de 17/01/2022.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

*Ilene J. P. Pegoraro*

**Ilene de Fátima Pegoraro de Oliveira**  
**Prefeita Municipal**

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 75/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal  
nº01/2015

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **18/10/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, mediante licitação.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia 18/10/2022, às 08:00 horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 18/10/2022, às 09:00 horas.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 18/10/2022, às 10:00 horas

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 27/09/2022.

*Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira*  
**Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira**  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 2067 Pág.: 3A  
Data: 29 / 09 / 2022.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2615 Pág.: 152  
Data: 29 / 09 / 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Revogar a Licença por motivo de doença em pessoa da família, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal n.º 02/1991, à servidora, **IRENE MARIA DE LIMA**, matriculas n.º 282, portadora do RG n.º 5.863.236-8/PR e CPF/MF sob n.º 815.832.739-72, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2022.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos  
Código Identificador:F3CC9E4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2022 - TP 07/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 152/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

**CNPJ:** 76.105.550/0001-37

**CONTRATADO:** DLM ENGENHARIA E ARQUITECTURA EIRELI

**CNPJ/MF nº** 43.258.586/0001-00

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NOVO CMEI DE QUATRO PINHEIROS E POSTO DE SAÚDE TOTAL GLOBAL R\$ 30.369,01 (trinta mil, trezentos e sessenta e nove reais e um centavo)

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2022

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michael Josiel da Cruz  
Código Identificador:A2F7CCA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**100/2022 – UASG 455978**

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09h00min do dia 13 de Outubro de 2022**. Valor Máximo: R\$ 377.976,19 (trezentos e setenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: [www.mandirituba.pr.gov.br](http://www.mandirituba.pr.gov.br), [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou

fornecido por solicitação ao e-mail: [licitacoes@mandirituba.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mandirituba.pr.gov.br).  
Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Rafaela de Lima de Bastos  
Código Identificador:D2336079

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO PREGÃO 75-2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 75/2022**

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**

**Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **18/10/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, mediante licitação.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia 18/10/2022, às 08:00 horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 18/10/2022, às 09:00 horas.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 18/10/2022, às 10:00 horas

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 27/09/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:5E556D1E

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 73-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** Hidromineradora Getulio Vargas LTDA

**CLAUSULA PRIMEIRA**

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **R\$ 32.500,18 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais e Dezoito Centavos)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 42/2022.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 28/09/2022





## 1ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.

Pregão Nº: 75/2022.

**Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis.**

Aos 18/10/2022, as 09:00 (nove horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi** e **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** designados conforme Portaria nº 3510/2022, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão eletrônico **75/2022**.

Em conferencia ao sistema de licitações-e do banco do Brasil apresentaram propostas conforme relatório do sistema do licitações-e do banco do brasil.

### Proponentes:

Participantes	
Nome do proponente	CNPJ do proponente
A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS	35.084.256/0001-09
ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03
AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	09.263.279/0001-70
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	10.942.831/0001-36
DIRCEU LONGO & CIA LTDA.-EPP	92.823.764/0001-03
JOSEMIR KLESIC QUEIROZ - LICITACOES	2.665.123/0001-38
OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	24.067.409/0001-93
PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	24.069.938/0002-07
PR COMERCIO ELETRONICO LTDA	24.832.819/0001-83
VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP	08.335.448/0001-78

### REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificadas as propostas de preços atestando-se que estavam em compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução.

Dando continuidade ao certame, foi aberta a fase de lances via sistema eletrônico.

Dando continuidade ao certame foi solicitado aos proponentes vencedores para encaminhar via e-mail a proposta atualizada e documentação de habilitação conforme previsto em edital.

Participantes	
Nome do proponente	CNPJ do proponente
ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	10.942.831/0001-36
PR COMERCIO ELETRONICO LTDA	24.832.819/0001-83

### ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ficando o resultado condicionado a apresentação das propostas, documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

**JOZINEI DOS SANTOS**

523.120.112-04

Pregoeiro

**ISABEL CAROLINA MOCHNACZ**

Membro

027.987.149-07

**SUSANA FRANCISCONI**

Membro

034.419.409-46

Município de Manfrinópolis  
Pregão Eletrônico 75/2022

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 24.832.819/0001-83 Fornecedor: PR COMERCIO ELETRONICO LTDA  
 Endereço: AV. AMERICO BELAY 882 SALA 01 - JARDIM IMPERIAL - Maringá/PR - CEP 87023-000  
 Inscrição Estadual: 90722014-15 Contador: VALTAR DELFINO SOARES  
 Representante: MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR CPF: 101.852.549-18 RG: 145248817  
 Endereço representante: AV. AMERICO BELAY 882 SALA 01 - JARDIM IMPERIAL - Maringá/PR - CEP 87023-000  
 E-mail representante: pr-comercio@hotmail.com  
 Banco: 1 - BB Agência: 773-0 - MANDAGUAÇU - Mandaguçu/PR Conta: 25855-5  
 E-mail: pr-comercio@hotmail.com  
 Telefone: 44-3227-1270 Fax: Celular:  
 Telefone contador: 44-3269-7000

Telefone representante: 44 3227-1270  
Data de abertura:

**Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).**

Lote	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	001	Smart TV com 32 polegadas Smart TV com 32 polegadas, entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), entradas HDMI, entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV a cabo, entrada USB 2.0, 1 entrada S/PDIF out Optical, entrada P2 para perfêncos de áudio.	1,00	UN	1.556,00	HQ	HSSTV32	1.430,00	1.430,00

ASSINADO DIGITALMENTE  
 MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR  
 CPF 10185254918 DATA 18/10/2022  
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://www.gov.br/assinador-digital>

PREÇO TOTAL DO LOTE : 1.430,00  
 TOTAL DA PROPOSTA : 1.430,00

Validade da proposta: 60 dias  
 Prazo de entrega: 30 dias

PR COMERCIO ELETRONICO LTDA  
 CNPJ: 24.832.819/0001-83



## Smart Tv Led 32 HQ HQSTV32NP HD Conversor Digital 2 Hdmi 2 Usb Wi-Fi

A **Smart TV HQ HQSTV32** oferece imagens com resolução HD e cores de tirar o fôlego. A **Smart HQ** possui as principais tecnologias da atualidade como Wi-Fi integrado, entrada HDMI e conexões USB. Conta com recursos modernos, que proporcionam conforto e bons momentos de entretenimento para quem está assistindo. Ela é a escolha perfeita para transformar sua casa em um verdadeira sala de cinema. Tudo que você sempre quis em uma TV. Os aplicativos mais desejados já vão instalados, como Netflix, Globoplay e Youtube, mas você pode baixar diversos outros pela loja.

### Recepção digital: Receptor de sinal de Tv digital já integrado

#### Características:

Resolução: HD 1366 x 768  
Tempo de resposta: 5,0 ms  
Ângulo de Visão: 178 (H) x 178 (V)  
Brilho: 500 cd/m<sup>2</sup>Taxa de Contraste: 50.000:1  
Frequência da Tela: 60Hz  
Potência do Alto-Falante: 10W (5Wrms x 2)  
Formato Tela: 16:9  
Sistema de cores: Pal-M, Pal-N, Ntsc  
Furação Vesa

#### Conexões:

Wi-Fi  
2 entrada Hdmi  
2 entrada USB  
Entrada RF para Tv aberta Digital e Tv à cabo  
RJ45  
Av In  
VGA  
Video Componente: (y,Pb, Pr) + AudioVga  
Saída para fone de ouvido  
Disponível apenas para transmissões em Isdb-T (Tv Digital)

#### Acessórios: Controle remoto, Manual do usuário e Base

Tensão: Bivolt (110/220V)

Consumo: <45w

#### Aparelho com base:

Peso: 6kg  
Altura (cm): 47,0  
Largura (cm): 73,5  
Profundidade (cm): 19,00

Garantia: 12 meses



**PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA-ME**  
**CNPJ: 24.832.819/0001-83 I.E.: 90722014-15**  
**Avenida Américo Belay - nº 882 - Sala 01**  
**Jardim Imperial - Maringá - Paraná**  
**CEP. 87023-000 Fone: (44) 3227-1270**  
**pr-comercio@hotmail.com**

**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 75/2022

Prezado Senhor,

A empresa **PR COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA - EPP**, com sede à **Av. Américo Belay, nº882, Sala 01, Jardim Imperial, Maringá/PR.**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.832.819/0001-83**, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Razão Social: **PR COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA - EPP**  
 CNPJ N°: **24.832.819/0001-83** I.E. N°: **90722014-15**  
 Banco: **BRASIL** Agência: **0773** Conta Corrente: **25855-5**  
 Endereço Completo: **Av. Américo Belay, nº882, Sala 01, Jardim Imperial, Maringá/PR**  
 Telefone: **44 3227-1270** CEP: **87023-150** E-Mail: [pr-comercio@hotmail.com](mailto:pr-comercio@hotmail.com)

Maringá, 17 de outubro de 2022

**MARCELO**  
**AUGUSTO**  
**PAPA JUNIOR**

Assinado de forma digital por MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR  
 Dados: 2022.10.17 16:37:22 -03'00'

---

**MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**CPF 101.852.549-18**  
**RG 14524881-7 SESP/PR**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.832.819/0001-83</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>19/05/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PR COMERCIO ELETRONICO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PR LICITACOES</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações</b> <b>47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV AMERICO BELAY</b>	NÚMERO <b>882</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
---------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>87.023-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM IMPERIAL</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCELO@PRTELECOM.NET.BR</b>	TELEFONE <b>(44) 3227-1270/ (44) 9972-7337</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/05/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/10/2022 às 15:12:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.832.819/0001-83</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>19/05/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PR COMERCIO ELETRONICO LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV AMERICO BELAY</b>	NÚMERO <b>882</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
---------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>87.023-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM IMPERIAL</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCELO@PRTELECOM.NET.BR</b>	TELEFONE <b>(44) 3227-1270/ (44) 9972-7337</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/05/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/10/2022 às 15:12:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
2137273160

Nome: MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 14524881-7 SESP PR

CPF: 101.852.549-18 DATA NASCIMENTO: 27/10/1997

FILIAÇÃO: MARCELO AUGUSTO PAPA  
FABIANA MARIOTO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

RF REGISTRO: 06690626875 VALIDADE: 05/11/2025 1ª HABILITAÇÃO: 29/08/2016

RESERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MARINGÁ, PR DATA EMISSÃO: 06/11/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

96845864460  
PR919011572

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2137273160

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII de Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/62603011202854274728

*[Handwritten signature]*



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 62603011202854274728-1  
Data: 30/11/2020 16:01:25  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKS46409-9GHG;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
TJPB  
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/11/2020 16:01:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 62603011202854274728-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0199d3a33106d563100b42711d0f9c893b98a8c6308368cfe47d89e3e90c3bd02f9a74e1f6666a6e17b7ca9c359f3a63091bc5440296cc0e41dd60ce22fbaf88



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA****FUNDADA EM 19/05/2016****CNPJ Nº 24.832.819/0001-83 – NIRE 41208390212****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**MARCELO AUGUSTO PAPA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 27/10/1997, natural de Maringá-Pr, portador da carteira de identidade civil **RG nº 14.524.881-7/SESP-PR** emitida em 03/08/2015 e do **CPF nº 101.852.549-18**, residente e domiciliado em Maringá-Pr, na Rua Pará, 1744, Jardim Imperial II, CEP 87023-031 e **MURILO MARIOTO PAPA**, brasileiro, menor impúbere, estudante, nascido aos 27/03/2007, natural de Maringá-Pr, portador da carteira de identidade civil **RG nº 13.126.844-0/SESP-PR** emitida em 14/09/2010 e **CPF nº 101.852.809-19**, residente e domiciliado em Maringá-Pr, na Rua Pará, 1744, Jardim Imperial II, CEP 87023-031, neste ato assistido pela sua genitora **FABIANA MARIOTO**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 11/09/1979, natural de São Paulo-SP, residente e domiciliada em Maringá-Pr, na Rua Pará, 1744, Jardim Imperial II, CEP 87023-031, portadora da cédula de identidade civil **RG nº 29.711.968-0/SSP-SP**, emitida em 14/07/2016 e **CPF nº 269.366.048-38**; **únicos sócios** componentes da **sociedade empresária limitada** sob o nome de **PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA**, com sede e foro jurídico na **Avenida Américo Belay, 800, Jardim Imperial, CEP 87023-000, Maringá-Pr**, inscrita no **CNPJ Nº 24.832.819/0001-83**, com contrato social registrado na Jucepar sob **NIRE 41208390212** em **19/05/2016**, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Retira-se da administração da sociedade o administrador não-sócio **MARCELO AUGUSTO PAPA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O sócio menor impúbere **MURILO MARIOTO PAPA** passa a ser assistido pela sua genitora **FABIANA MARIOTO**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 11/09/1979, natural de São Paulo-SP, residente e domiciliada residente e domiciliada em Maringá-Pr, na Rua Pará, 1744, Jardim Imperial II, CEP 87023-031, portadora da cédula de identidade civil **RG nº 29.711.968-0/SSP-SP**, emitida em 14/07/2016 e **CPF nº 269.366.048-38**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **MARCELO AUGUSTO PAPA JÚNIOR**, na condição, também, de diretor, competindo-lhe o uso da firma **individualmente**, com os poderes e atribuições de representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico-científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedades ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA****FUNDADA EM 19/05/2016****CNPJ Nº 24.832.819/0001-83 – NIRE 41208390212****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado o uso do nome empresarial, pelo Administrador, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Responderá por perdas e danos perante a sociedade, os administradores que realizarem operações, sabendo ou devendo saber que estavam agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar.

**CLÁUSULA QUARTA** – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da lei 10406/2002, os sócios resolveram, por este instrumento, **atualizar e consolidar** o contrato social, **tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e nas alterações contratuais posteriores** que, adequado às disposições da lei 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA-ME****CNPJ Nº 24.832.819/0001-83 – NIRE 41208390212****CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**MARCELO AUGUSTO PAPA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 27/10/1997, em Maringá-Pr, portador da carteira de identidade civil **RG nº 14.524.881-7/SESP-PR** emitida em 03/08/2015 e do **CPF nº 101.852.549-18**, residente e domiciliado em Maringá - Pr, na Rua Pará, 1744, Jardim Imperial II, CEP 87023-031 e **MURILO MARIOTO PAPA**, brasileiro, menor impúbere, estudante, nascido aos 27/03/2007, natural de Maringá-Pr, portador da carteira de identidade civil **RG nº 13.126.844-0/SESP-PR** emitida em 14/09/2010 e **CPF nº 101.852.809-19**, residente e domiciliado em Maringá-Pr, na Rua Pará, 1744, Jardim Imperial II, CEP 87023-031, neste ato assistido pelo sua genitora **FABIANA MARIOTO**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 11/09/1979, natural de São Paulo-SP, residente e domiciliada em Maringá-Pr, na Rua Pará, 1744, Jardim Imperial II, CEP 87023-031, portadora da cédula de identidade civil **RG nº 29.711.968-0/SSP-SP**, emitida em 14/07/2016 e **CPF nº 269.366.048-38**; únicos sócios componentes da **sociedade empresária limitada**



**PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA**

FUNDADA EM 19/05/2016

CNPJ Nº 24.832.819/0001-83 – NIRE 41208390212

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

sob o nome empresarial de **PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA**, com sede e foro jurídico na **Avenida Américo Belay, 800, Jardim Imperial, CEP 87023-000, Maringá-Pr**, inscrita no **CNPJ Nº 24.832.819/0001-83**, com contrato social registrado na Jucepar sob **NIRE 41208390212** em **19/05/2016**, resolvem, através do presente instrumento, **consolidar o seu contrato social**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA**, e usará o nome fantasia **PR LICITAÇÕES**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Tem sede e foro jurídico na **Avenida Américo Belay, 800, Jardim Imperial, CEP 87023-000, Maringá-Pr**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O endereço para entrega de correspondências fica na **Avenida Américo Belay, 882, Sala 01, Jardim Imperial, CEP 87023-000, Maringá-Pr**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$.400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, de valor nominal de R\$.1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
<b>MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR</b>	<b>380.000</b>	<b>95,00</b>	<b>380.000,00</b>
<b>MURILO MARIOTO PAPA</b>	<b>20.000</b>	<b>5,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>400.000</b>	<b>100,00</b>	<b>400.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade tem como objeto a exploração das seguintes atividades:

**2621-3-00** - Fabricação e montagem de equipamentos de informática;

**2622-1-00** - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática;

**3101-2-00** - Fabricação e montagem de móveis de madeira para instalações;

**3313-9-99** - Manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica;

**3319-8-00** - Manutenção e reparação de não-eletrônicos, mobiliário específico para uso médico e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório;

**3321-0-00** - Instalação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle e de equipamentos para controle de processos industriais;

**3329-5-01** - Serviços de acabamento de móveis de qualquer material;

**3329-5-99** - Instalação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;

**4213-8-00** - Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas;

**PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA****FUNDADA EM 19/05/2016****CNPJ Nº 24.832.819/0001-83 – NIRE 41208390212****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

- 4321-5-00** - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3-02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado;
- 4330-4-02** - Instalação de portas, janelas, e armários embutidos de qualquer material;
- 4530-7-01** - Comércio de peças mecânicas, elétricas e acessórios para veículos;
- 4530-7-02** - Comércio de pneus para veículos automotores e máquinas agrícolas;
- 4530-7-03** - Comércio varejista de peças e acessórios novos, para veículos automotores;
- 4541-2-06** - Comércio varejista de peças, partes e acessórios novas para motocicletas;
- 4639-7-01** - Comércio atacadista de produtos alimentícios;
- 4642-7-02** - Comércio de roupas, acessórios e uniformes para uso profissional e de segurança do trabalho e comércio de Equipamentos de Proteção Individual (**EPI**);
- 4645-1-03** - Comércio de produtos odontológicos;
- 4646-0-02** - Comércio de produtos de higiene pessoal e produtos descartáveis;
- 4647-8-02** - Comércio de livros, jornais e outras publicações;
- 4649-4-01** - Comércio de equipamentos elétricos de uso pessoal;
- 4649-4-02** - Comércio de aparelhos eletrônicos de uso pessoal;
- 4649-4-09** - Comércio de artigos descartáveis (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados);
- 4663-0-00** - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso nos diversos ramos da indústria e equipamentos para uso industrial;
- 4664-8-00** - Comércio de equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;
- 4665-6-00** - Comércio atacadista de instalações comerciais e industriais, móveis embutidos e sob medida;
- 4673-7-00** - Comércio atacadista de material elétrico, tais como: fios, cabos, condutores elétricos, lâmpadas, tomadas, chaves elétricas, interruptores;
- 4732-6-00** - Comércio varejista de lubrificantes para uso automotivo e para outros usos;
- 4741-5-00** - Comércio de tintas, tiner e materiais para pintura;
- 4742-3-00** - Comércio varejista especializado de materiais elétricos;
- 4744-0-01** - Comércio de ferragens e ferramentas;
- 4744-0-03** - Comércio varejista de materiais hidráulicos para construção;
- 4751-2-01** - Comércio de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4752-1-00** - Comércio de máquinas, equipamentos e materiais de comunicação;
- 4753-9-00** - Comércio de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7-01** - Comércio de móveis, acessórios para móveis, máquinas, equipamentos, acessórios e produtos para marcenaria;

**PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA****FUNDADA EM 19/05/2016****CNPJ Nº 24.832.819/0001-83 – NIRE 41208390212****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

- 4754-7-02** - Comércio varejista de artigos de colchoaria;
- 4755-5-03** - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 4756-3-00** - Comércio de instrumentos musicais e acessórios;
- 4757-1-00** - Comércio varejista de peças para aparelhos de uso doméstico e pessoal;
- 4759-8-01** - Comércio varejista de cortinas, tapetes, carpetes, artigos de tapeçaria, forrações e persianas;
- 4759-8-99** - Comércio de artigos e utilidades domésticas e armarinhos;
- 4761-0-03** - Comércio de artigos de papelaria;
- 4763-6-01** - Comércio de brinquedos e artigos recreativos;
- 4763-6-02** - Comércio de artigos de caça, pesca e esportivos;
- 4763-6-03** - Comércio varejista de bicicletas, triciclos, peças e acessórios;
- 4763-6-04** - Comércio varejista de artigos de caça, peças e camping;
- 4789-0-01** - Comércio de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- 4789-0-07** - Comércio de equipamentos para escritório;
- 6201-5-01** - Desenvolvimento de sistemas para as atividades voltadas para a definição dos módulos, especificações funcionais internas, tipos de relatórios e testes de avaliação;
- 6202-3-00** - Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador customizáveis;
- 6203-1-00** - Desenvolvimento de sistemas de computador não customizáveis;
- 7112-0-00** - Serviços de engenharia, projetos de acondicionamento de ar, refrigeração, saneamento, controle de contaminação e engenharia acústica;
- 7120-1-00** - Testes e análise técnicas, físicos, químicos e analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos;
- 7739-0-99** - Aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador;
- 9511-8-00** - Reparação e manutenção de computadores e de periféricos;
- 9512-6-00** - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 9521-5-00** - Instalação, conserto, reparação e manutenção de ar condicionado.

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 19/05/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua

**PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA**  
**FUNDADA EM 19/05/2016**  
**CNPJ Nº 24.832.819/0001-83 – NIRE 41208390212**  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

---

aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do Capital Social.

**CLAUSULA OITAVA** – A administração da sociedade cabe ao sócio **MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR** na condição, também, de direto, competindo-lhe o uso da firma **individualmente**, com os poderes e atribuições de representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico-científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedades ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado o uso do nome empresarial, pelos Administradores, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Responderá por perdas e danos perante a sociedade, os administradores que realizarem operações, sabendo ou devendo saber que estavam agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar.

**CLAUSULA NONA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do Capital Social.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A distribuição dos lucros, será mensalmente a cada sócio, na proporção das quotas que possuem na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA**  
**FUNDADA EM 19/05/2016**  
**CNPJ Nº 24.832.819/0001-83 – NIRE 41208390212**  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

---

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou mesmo no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", cujo valor será levado à conta de DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, o administrador e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, atualizado monetariamente pelo IGP, contados da data da apuração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio, através de alteração contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Engenharia do Paraná (CREA-PR) fica a cargo do Engenheiro Ulisses Antônio Prado Roncolato, inscrito no **CREA-SP sob nº 5061155679**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA****FUNDADA EM 19/05/2016****CNPJ Nº 24.832.819/0001-83 – NIRE 41208390212****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CLAUSULA DÉCIMA NONA** - De comum acordo, os sócios decidiram dispensar a realização de assembleias, atas de reuniões, bem como a aprovação de atas.

**CLAUSULA VIGÉSIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de Maringá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em **única via**, que é assinado pelas partes.

Maringá, 04 de maio de 2020.

**Assinado Eletronicamente**

**MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR**  
Sócio Administrador

**Assinado Eletronicamente**

**FABIANA MARIOTO**  
Mãe/  
Assistente do Menor Impúbere

**Assinado Eletronicamente**

**MURILO MARIOTO PAPA**  
Menor Impúbere



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

030063  
Página 9 de 9

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10185254918	MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR
26936604838	FABIANA MARIOTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2020 09:20 SOB N° 20202044769.  
PROTOCOLO: 202044769 DE 05/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001771442. NIRE: 41208390212.  
PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/05/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA			Protocolo: PRC2213016266			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41208390212		CNPJ 24.832.819/0001-83		Data de Ato Constitutivo 19/05/2016	Início de Atividade 19/05/2016	
<b>Endereço Completo</b> Avenida AMERICO BELAY, Nº 882, SALA 01, JARDIM IMPERIAL - Maringá/PR - CEP 87023-000						
<b>Objeto Social</b> 4752-1-00 - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMUNICACAO 4639-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS 4642-7-02 - COMERCIO DE ROUPAS, ACESSORIOS E UNIFORMES PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL (EPI) 4647-8-02 - COMERCIO DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES 4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES 4741-5-00 - COMERCIO DE TINTAS, TINER E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS ELETRICOS 4744-0-01 - COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA CONSTRUCAO 4751-2-01 - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753-9-00 - COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7-01 - COMERCIO DE MOVEIS, ACESSORIOS PARA MOVEIS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSORIOS E PRODUTOS PARA MARCENARIA 4754-7-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 4755-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4756-3-00 - COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 4757-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL 4759-8-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CORTINAS, TAPETES, CARPETES, ARTIGOS DE TAPECARIA, FORRACOES E PERSIANAS 4759-8-99 - COMERCIO DE ARTIGOS E UTILIDADES DOMESTICAS E ARMARINHOS 4761-0-03 - COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6-01 - COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6-02 - COMERCIO DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E ESPORTIVOS 4763-6-03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS 4763-6-04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PECAS E CAMPING 4773-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 4789-0-01 - COMERCIO DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 4789-0-07 - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 6201-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A DEFINICAO DOS MODULOS, ESPECIFICACOES FUNCIONAIS INTERNAS, TIPOS DE RELATORIOS E TESTES DE AVALIACAO 6202-3-00 - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203-1-00 - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS 9512-6-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, 9521-5-00 - INSTALACAO, CONSERTO, REPARACAO E MANUTENCAO DE AR-CONDICIONADO.						
<b>Capital Social</b> R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)			<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)						
<b>Dados do Sócio</b>						
<b>Nome</b> MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR		<b>CPF/CNPJ</b> 101.852.549-18	<b>Participação no capital</b> R\$ 400.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>						
<b>Nome</b> MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR		<b>CPF</b> 101.852.549-18		<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>						
<b>Data</b> 06/07/2022	<b>Número</b> 20224488902		<b>Ato/eventos</b> 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>Situação ATIVA Status SEM STATUS</b>	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/09/2022, às 17:03:37 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TJEFQA1P**.



PRC2213016266

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA





JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PRC2213016266

Secretário Geral



**PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA-ME**  
CNPJ: 24.832.819/0001-83 I.E.: 90722014-15  
Avenida Américo Belay – nº 882 – Sala 01  
Jardim Imperial – Maringá – Paraná  
CEP. 87023-000 Fone: (44) 3227-1270  
pr-comercio@hotmail.com

**Empresa: PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP**

**CNPJ: 24.832.819/0001-83**

**Representante Legal: MARCELO AUGUSTO PAPA**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declaramos, ainda, cientes das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Maringá, 02 de dezembro de 2021.

**MARCELO AUGUSTO  
PAPA  
JUNIOR:10185254918**

Digitally signed by MARCELO  
AUGUSTO PAPA  
JUNIOR:10185254918  
Date: 2021.12.02 15:56:13 -03'00'

**MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 101.852.549-18  
RG 14524881-7 SSP/PR**

Código de Autenticidade: FF775526656EC2362A395B1FDDE986B1


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 176660

CNPJ/CPF: 24.832.819/0001-83

Protocolo Geral: 37349/2022

24/08/2022, Concede

**INSCRIÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA

**LOCALIZAÇÃO**

AVENIDA AMÉRICO BELAY, 882

SL 01 - JARDIM IMPERIAL

Área Construída Utilizada: 159,00 m<sup>2</sup>Área Total Utilizada: 159,00 m<sup>2</sup>Área de Pátio: 0,00 m<sup>2</sup>Área de Processamento: 0,00 m<sup>2</sup>

Zona / Quadra / Data

29 120 013

Cadastro Imobiliário

29337680

**ATIVIDADE**

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

**OBSERVAÇÕES**

EM CASO DE ATIVIDADE EM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL, ESTA INSCRIÇÃO FICA CONDICIONADA A SOMENTE ESCRITÓRIO CONCOMITANTE À RESIDÊNCIA. TAMBÉM DEVERÁ OBSERVAR CONTIDO À LEI COMPLEMENTAR 981/2013. INSCRIÇÃO EMITIDA EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL 1552/2021 E A LEI COMPLEMENTAR 1290/2021 - DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE. ESTA INSCRIÇÃO NÃO EXIME DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTIDAS EM LEGISLAÇÕES

Expedido em 29/08/2022

Código de Autenticidade: FF775526656EC2362A395B1FDDE986B1

Código validador nº 4E1F8459F

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com a "Inscrição de Cadastro Mobiliário" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: [isseletronico@maringa.pr.gov.br](mailto:isseletronico@maringa.pr.gov.br).  
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.


**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90722014-15	24.832.819/0001-83	05/2016

**Empresa / Estabelecimento**

**Nome Empresarial** PR COMERCIO ELETRONICO LTDA  
**Título do Estabelecimento** PR LICITACOES  
**Endereço do Estabelecimento** AV AMERICO BELAY, 882, SL 01 - JARDIM IMPERIAL - CEP 87023-000  
**FONE:** (44) 3227-1270  
**Município de Instalação** MARINGA - PR, DESDE 05/2016  
**( Estabelecimento Matriz )**

**Qualificação**

**Situação Atual** ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021  
**Natureza Jurídica** 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento** 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO  
**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento**

- 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
- 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
- 4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES
- 4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
- 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
- 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
- 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
- 4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
- 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS
- 4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING
- 4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
- 4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
- 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

- 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS  
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS  
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

**Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	101.852.549-18	MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR

**Este CICAD tem validade até 19/10/2022.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS N° 90722014-15**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**19/09/2022 9:30:15**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

**PODER JUDICIÁRIO****Comarca de Maringá - Estado do Paraná****CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Número: 202209191522468585481

**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>****\*\* RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT \*\*, Distribuidor e anexos da  
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...**

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o  
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a  
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e  
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**PR COMERCIO ELETRONICO LTDA****CNPJ: 24.832.819/0001-83****Observações:**

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

**\*\*\* CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. \*\*\*****\*\*\* EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 38,15 = 155 VRC - R\$ 0,76 = ISSQN 2% \*\*\***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 19 de setembro de 2022.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR  
assinado digitalmente



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA TEREZINHA JACINTO, sob a autenticidade nº 12204139607 em 01/04/2022, protocolo 221993711. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
Número de Registro:	41208390212
CNPJ:	24832819000183
Município:	Maringá

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
10185254918	MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR	
23465050991	VALTAIR DELFINO SOARES	PR018301/O-0



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/04/2022 11:44 SOB Nº 20221993711.  
PROTOCOLO: 221993711 DE 28/03/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12204139607. NIRE: 41208390212.  
PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA

MARIA TEREZINHA JACINTO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 01/04/2022  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)



FOLHA: 00001

**TERMO DE ABERTURA**

Contém este LIVRO DIÁRIO número 006 (seis), 00037 (trinta e sete) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00037 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA  
Endereço: AMÉRICO BELAY, 882, SALA 01  
Bairro: JARDIM IMPERIAL  
Cidade: MARINGÁ  
Estado: PR  
CEP: 87.023-000  
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41208390212  
Data do Registro: 19/05/2016  
Inscrição Estadual: 90722014-15  
C.N.P.J./C.P.F.: 24.832.819/0001-83  
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2021

MARINGÁ , 01 de Janeiro de 2021

MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR  
SOCIO ADMINISTRADOR  
RG: 145248817  
CPF: 101.852.549-18

VALTAIR DELFINO SOARES  
TEC. CONTABIL  
RG: 1749352  
CRC: PR-018301/O-0 UF: PR

CNPJ: 24.832.819/0001-83  
NIRE nº 41208390212 de 19/05/2016  
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2021

<b>ATIVO</b>	<b>760.889,96</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>555.287,57</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	308.397,36
CAIXA GERAL	774,83
BANCO CONTA MOVIMENTO	18.538,47
APLICACOES FINAN. - LIQ. IMEDIATA	289.084,06
<b>CREDITOS</b>	<b>220.000,00</b>
DUPLICATAS A RECEBER	220.000,00
<b>ESTOQUES</b>	<b>26.890,21</b>
ESTOQUE DE MERCADORIAS	26.890,21
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>205.602,39</b>
ATIVO IMOBILIZADO	205.602,39
VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS	164.583,57
( - ) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-21.413,56
PARTICIPACOES EM CONSORCIOS	62.432,38
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>760.889,96</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>760.889,96</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>84.524,68</b>
EMPREST. CHEQUES E FINANCIAM.	73.099,31
EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO	73.099,31
<b>OBRIGACOES TRABALHISTAS</b>	<b>2.200,00</b>
FOLHA DE PAGAMENTO DIRIGENTES	1.958,00
OBRIGACOES SOCIAIS	242,00
<b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>	<b>9.225,37</b>
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	9.225,37
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>676.365,28</b>
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	400.000,00
CAPITAL SOCIAL	400.000,00
<b>RESERVAS</b>	<b>276.365,28</b>
LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS	367.193,93
RESULTADO DO EXERCICIO	79.659,59
LUCROS DISTRIBUIDOS	-170.488,24
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>760.889,96</b>

**DECLARAÇÃO**

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- b) As informações foram extraídas das folhas nº 29 a 36 do Livro Diário nº 6, registrado sob o nº 221993711 em 01/04/2022 na Junta Comercial do Estado de PR.
- c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
- d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Local: MARINGA/PR Data: 25/04/2022

MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR  
SOCIO ADMINISTRADOR  
RG nº 145248817  
CPF 101.852.549-18

VALTAIR DELFINO SOARES  
TEC. CONTABIL  
CRC PR-018301/O-0  
RG nº 1749352  
CPF 234.650.509-91

CNPJ: 24.832.819/0001-83  
NIRE nº 41208390212 de 19/05/2016  
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Período: 01/2021 a 12/2021

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>533.569,76</b>
RECEITA BRUTA DA COMERCIALIZAÇÃO	533.569,76
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>30.106,96</b>
(-) DEDUÇÕES DAS COMERCIALIZAÇÕES	912,00
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	29.194,96
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>503.462,80</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>360.805,19</b>
CUSTOS DA REVENDA DE MERCADORIAS	360.805,19
CUSTOS DE AQUISIÇÃO DAS MERCADORIAS	360.805,19
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>142.657,61</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>79.098,45</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>79.098,45</b>
DESPESAS COM VENDAS	-133,00
DESPESAS GERAIS COM VENDAS	-133,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	79.050,02
DESPESAS COM PESSOAL	26.789,02
DESPESAS GERAIS	52.261,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	181,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	181,43
<b>RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>63.559,16</b>
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>16.115,41</b>
RECEITAS FINANCEIRAS	16.115,41
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>14,98</b>
DESPESAS FINANCEIRAS	14,98
<b>RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>79.659,59</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>79.659,59</b>

**DECLARAÇÃO**

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
b) As informações foram extraídas das folhas nº 029 a 036 do Livro Diário nº 6, registrado sob o nº 221993711 em 01/04/2022 na Junta Comercial do Estado de PR.  
c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Local: MARINGÁ/PR Data: 25/04/2022

MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR  
SOCIO ADMINISTRADOR  
RG nº 145248817  
CPF 101.852.549-18

VALTAIR DELFINO SOARES  
TEC. CONTABIL  
CRC PR-018301/O-0  
RG nº 1749352  
CPF 234.650.509-91